



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 48^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, SEMIPRESENCIAL, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 1^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57^a LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023, TERÇA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO N° 3.

Às dez horas e quinze minutos do dia quatorze de novembro de dois mil e vinte e três, no Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, sob a Presidência do Senador Weverton, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com a presença dos Senadores Sergio Moro, Marcos do Val, Plínio Valério, Alessandro Vieira, Angelo Coronel, Fabiano Contarato, Augusta Brito, Marcos Rogério, Esperidião Amin, Mecias de Jesus, Professora Dorinha Seabra, Giordano, Alan Rick, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Zenaide Maia, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli, Paulo Paim, Teresa Leitão, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Eduardo Gomes, Laércio Oliveira, Dr. Hiran e ainda do Senador não membro da Comissão Nelsinho Trad. Deixam de comparecer os demais Senadores. Havendo número regimental, a reunião é aberta. A Presidência submete à Comissão a dispensa da leitura e aprovação das Atas da 42^a e 44^a Reuniões Extraordinárias e 43^a Reunião Ordinária, que são aprovadas. **Passa-se à apreciação das emendas desta Comissão ao PLN nº 4, de 2023-CN**, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências". Nos termos da Resolução nº 1, de 2006-CN, combinada com a Instrução Normativa nº 16/2023, do Senado Federal, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tem competência para propor emendas ao Projeto, devendo fazê-lo na condição de Autor de Emenda Coletiva. Item único: emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ao PLN nº 4, de 2023-CN (Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024). **O relator, Senador Alessandro Vieira, substituído pela Senadora Augusta Brito (ad hoc), apresenta o relatório sobre as 38 (trinta e oito) emendas ao Anexo de Prioridades e Metas e sobre as 12 (doze) emendas ao texto, sugeridas ao referido Projeto.** Após a discussão, pautada nos critérios estabelecidos na Resolução nº 1, de 2006-CN, combinada com a Instrução Normativa nº 16/2023, do Senado Federal, e com o artigo 101, do Regimento Interno do Senado Federal, que determina a competência da CCJ, **são APROVADAS: 3 (três) Emendas ao Anexo de Prioridades e Metas: Emenda 1: Ementa:** Emenda nº 1 – CCJ. **Ação:** 20IE - Articulação de Política Pública sobre Drogas. **Produto:** 0671 - POLÍTICA IMPLEMENTADA. **Acréscimo de Meta:** 30. **Justificativa:** A presente emenda tem por objetivo incluir no quadro de Prioridades e Metas a gestão da Política sobre Drogas, conjunto de esforços do país para redução da oferta e da demanda de drogas. A questão das drogas, no Brasil e no mundo, constitui um grave problema de saúde pública, com reflexos nos diversos segmentos da sociedade. De acordo com pesquisas da Organização Mundial de Saúde (OMS), em média, 6% da população brasileira faz uso de algum tipo de droga, sendo dependente químico. Essa porcentagem caracteriza mais de 12 milhões de pessoas, um número alarmante. Assim, considerando a complexidade e a transversalidade da política sobre drogas, faz-se necessário a inclusão dessa política de proteção e tratamento no quadro de Prioridades e Metas da LDO-2024. **Emenda 2: Ementa:** Emenda nº 2 – CCJ. **Ação:** 21BM – Desenvolvimento de Políticas



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade. **Produto:** 1411 - AÇÃO APOIADA. **Acréscimo de Meta:** 400. **Justificativa:** Tem como finalidade a ampliação da meta para garantir a modernização e o reaparelhamento das instituições de segurança pública, por meio de aquisição de veículos, helicópteros e embarcações, objetivando a segurança dos profissionais, mais policiamento nas ruas, a redução da criminalidade violenta e a ampliação da percepção de segurança e proteção social, levando em consideração a diferença de cada região do País. A criminalidade violenta está entre as maiores preocupações dos brasileiros, de modo que o aumento significativo de indicadores criminais e dos custos econômicos relativos a esses crimes têm levado governos e sociedade a considerá-los como um dos maiores obstáculos ao desenvolvimento social e econômico do país. Dentre o conjunto de ações destinadas à redução da criminalidade, destaca-se a modernização e o aparelhamento das instituições de segurança pública, por meio de aquisição de veículos motorizados, helicópteros e embarcações, a fim de ampliar a percepção de segurança e proteção social. **Emenda 3:** **Ementa:** Emenda nº 3 - CCJ. **Ação:** 20UF – Regularização fundiária, proteção e gestão dos territórios indígenas. **Produto:** 2039 - TERRA INDÍGENA ATENDIDA. **Acréscimo de Meta:** 200. **Justificativa:** A regularização de terras indígenas é necessária para manutenção dos povos originários brasileiros. Acreditamos que o fomento deste tipo de regularização contribui para justiça social e democratização das condições de vida dos povos indígenas. **São APROVADAS 12 (doze) Emendas de Texto:** **Emenda de Texto 4.** **Texto da Lei:** “III - decorrer de condições estabelecidas em contratos de financiamento ou acordos internacionais.” **Ementa:** Contrapartida Menor Municípios Extrema Pobreza. **Emenda de Texto 5. Texto da Lei:** “XXV - indenização devida a anistiados políticos, nos termos do disposto na Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, e na Lei nº 11.354, de 19 de outubro de 2006, inclusive derivados de sentença judicial.” **Ementa:** Igualdade entre Homens e Mulheres e Violência contra a Mulher. **Emenda de Texto 6. Texto da Lei:** “a) que desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental ou de atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica;” **Ementa:** Enfrentamento à Violência contra Criança e Adolescente. **Emenda de Texto 7. Texto da Lei:** “Parágrafo único. No detalhamento das propostas orçamentárias, os órgãos setoriais do Poder Executivo federal deverão observar a proporção mínima de recursos estabelecida pelo Ministério do Planejamento e Orçamento para a continuidade de investimentos em andamento.” **Ementa:** Enfrentamento à Violência contra a Mulher. **Emenda de Texto 8. Texto da Lei:** “Art. 20. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Projeto e a Lei Orçamentária de 2024 e os créditos especiais somente incluirão ações ou subtítulos novos se preenchidas as seguintes condições, no âmbito de cada órgão dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União.” **Ementa:** ALTERA O ART 20. **Emenda de Texto 9. Texto da Lei:** “Art. 24. Na aprovação da Lei Orçamentária de 2024, deverão ser observados os valores máximos de limites individualizados de despesas primárias constantes da mensagem que encaminhar o respectivo Projeto de Lei, admitido o ajuste dos referidos valores, desde que respeitada a projeção atualizada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, informada pelo Poder Executivo federal, nos termos do disposto no inciso XV do Anexo II a esta Lei.” **Ementa:** Garantir que os



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

recursos dos IFES. **Emenda de Texto 10. Texto da Lei:** “Art. 83. A garantia de execução referente a dotações ou programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 com RP 7 observará o disposto na Emenda à Constituição nº 100, de 2019, e compreenderá, cumulativamente, o empenho e o pagamento, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 3º do art. 77.” **Ementa:** Metade das emendas de bancada para saúde (ASPS). **Emenda de Texto 11. Texto da Lei:** “ANEXO III - DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.” **Ementa:** Emenda de Texto – Prevenção e enfrentamento da Violência contra a Mulher. **Emenda de Texto 12. Texto da Lei:** “ANEXO III - DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.” **Ementa:** Excetuar de contingenciamento ações de combate à desigualdade de gênero e à violência contra a mulher. **Emenda de Texto 13. Texto da Lei:** “Art. 146. Com vistas à apreciação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e ao acompanhamento e à fiscalização orçamentária a que se referem o art. 70 e o inciso II do § 1º do art. 166 da Constituição, será assegurado aos membros e aos órgãos competentes dos Poderes da União, inclusive ao Tribunal de Contas da União, ao Ministério Público Federal e à Controladoria-Geral da União, o acesso irrestrito, para consulta, aos seguintes sistemas ou informações, e o recebimento de seus dados, em meio digital.” **Ementa:** Ampliação Rol Sistemas e Informações Executivo. **Emenda de Texto 14. Texto da Lei:** “§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 18 do art. 166 da Constituição.” **Ementa:** Transparência Ordem Liquidação Impositivas. **Emenda de Texto 15. Texto da Lei:** “I - aos membros do Congresso Nacional, para consulta aos sistemas ou às informações a que se referem os incisos II e IV do caput do art. 146, nos maiores níveis de amplitude, abrangência e detalhamento existentes, e por iniciativa própria, a qualquer tempo, aos demais sistemas e cadastros; e.” **Ementa:** Ampliação Acesso a Sistemas e Informações Executivo. Ao final da reunião, a presente Ata foi aprovada pela Comissão. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às dez horas e vinte e três minutos. A Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador Weverton
Presidente Eventual da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

Esta reunião está disponível em áudio e vídeo no link abaixo:
<http://www12.senado.leg.br/multimidia/eventos/2023/11/14>

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - MA. Fala da Presidência.) – Havendo número regimental, declaro aberta a 48ª Reunião, Extraordinária, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura e a aprovação das Atas das 42ª e 44ª Reuniões, Extraordinárias, e da 43ª Reunião, Ordinária.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer como se encontram.

(Pausa.)

As atas estão aprovadas e serão publicadas no *Diário do Senado Federal*.

A presente reunião será semipresencial, sendo permitida a participação remota das Sras. e Srs. Senadores por sistema de videoconferência.

A reunião destina-se à discussão e à votação das emendas da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania ao PLN 4, de 2023, do Congresso Nacional, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências".

As emendas aprovadas serão apresentadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, juntamente com a ata da reunião.

Eu concedo a palavra à Senadora Augusta Brito, para proferir, *ad hoc*, o relatório.

A SRA. AUGUSTA BRITO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE. Como Relatora.) – Bom dia, Sr. Presidente. Bom dia a todos os assessores, à imprensa aqui presente.

Vou começar aqui a leitura do parecer do Senador Alessandro Vieira.

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas a serem apresentadas ao Projeto de Lei nº 4, de 2023, do Congresso Nacional, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Conforme o disposto no art. 166 da Constituição Federal e nos termos da Resolução nº 1, de 2006-CN, encontra-se em tramitação, no Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 4, de 2023-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024.

De acordo com as normas de tramitação do PLDO 2024, cujos fundamentos são lançados pela citada Resolução nº 1, de 2006-CN, e pelo parecer preliminar da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tem



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

competência para propor emendas ao projeto, devendo fazê-lo na condição de autor de emenda coletiva.

As regras para apresentação, admissão e acolhimento de emendas ao PLDO 2024 estão delineadas na parte especial do parecer preliminar da CMO. No presente contexto, cumpre realçar que as emendas passíveis de serem apresentadas pelas Comissões Permanentes podem ser categorizadas em dois grupos: i) emendas para inclusão de ação orçamentária no Anexo de Prioridades e Metas, limitadas ao máximo de três emendas; ii) emendas de texto, sem limite de quantidade.

Vale destacar, também, que o Parecer Preliminar estabelece, no item 2.3.1, que somente serão admitidas emendas de Comissão Permanente que estejam acompanhadas da ata da reunião em que se decidiu por sua apresentação e sejam restritas às competências regimentais da Comissão; e, no item 2.3.4, que não serão admitidas emendas que contrariem norma constitucional, legal ou regimental. Além disso, o item 2.3.5 do mesmo parecer assenta que não devem ser admitidas emendas que pretendam incluir, no Anexo de Prioridades e Metas, programações que não correspondam à competência exclusiva ou comum da União, ou que destinem recursos para despesas obrigatórias.

Foram apresentadas a esta Comissão 38 propostas de emenda para inclusão ou acréscimo de meta no Anexo de Prioridades e Metas, listadas no Anexo I, e 12 propostas de emendas de texto.

Análise.

Foram contempladas nas propostas 11 ações orçamentárias para o Anexo de Prioridades e Metas. Em que pese o mérito das propostas, pelas normas vigentes, a Comissão poderá apresentar apenas três emendas.

Para a escolha das emendas, o critério que utilizamos foi o quantitativo, de tal modo que fossem contempladas as ações indicadas pelo maior número de Senadores e Senadoras. Assim, foram selecionadas as seguintes ações...

Eu leio as ações também? Vou ler aqui essas ações, que são poucas.

Descrição da ação: Articulação de Política Pública sobre Drogas, que vários Senadores e Senadoras apresentaram – está entre as três que tiveram o maior número de propostas –; Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade; e Regularização fundiária, proteção e gestão dos territórios indígenas.

Vou agora para o voto.

Em face do exposto, somos pela apresentação, por esta Comissão, da inclusão das seguintes emendas ao Anexo de Prioridades e Metas: Articulação de Política Pública sobre Drogas; Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade; e Regularização fundiária, proteção e gestão dos territórios indígenas.



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

Assim, serão acolhidas as Propostas de nºs 1, 12, 18, 22, 26, 36 na forma da Proposta de nº 1, as Propostas de nºs 4, 11, 19, 24, 33, 37 na forma da Proposta de nº 4, e as Propostas de nºs 9, 15, 29, 32, 34 na forma da Proposta de nº 9.

Acolhemos, também, todas as propostas de emendas ao texto ao PLDO 2024 que foram apresentadas.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Democracia/PDT - MA) – Coloco em discussão.

Algum Senador, de forma remota, quer fazer uso da palavra? (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, eu vou encerrar a discussão.

Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer como se encontram. (*Pausa.*)

As emendas estão aprovadas.

A matéria segue para a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Eu proponho a dispensa da leitura e a aprovação da ata desta reunião.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

Não havendo... (*Pausa.*)

Ficaria "bom" aqui: eu, presidindo presencialmente, encerrar a reunião sem minha presença.

Nada mais havendo a tratar, eu declaro encerrada a presente reunião.

Muito obrigado.

(Iniciada às 10 horas e 15 minutos, a reunião é encerrada às 10 horas e 23 minutos.)